



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### COMUNICADO

Tendo por referência a peça jornalística publicada no Diário de Notícias, de 08-10-2014, com o título “Juizes são os primeiros a ter aumentos no pós-troika”, o Conselho Superior da Magistratura esclarece que:

1) *Não houve qualquer aumento salarial nem alteração dos índices remuneratórios dos Juizes*, os quais auferem o vencimento correspondente à categoria profissional e instância em que se encontram colocados, sem que tais índices tenham sofrido qualquer alteração.

2) Apesar de a nova organização judiciária prever um maior número de instâncias especializadas, o número de juizes afectos às mesmas é sensivelmente o mesmo relativamente ao número de juizes anteriormente colocados em lugares de círculo e equiparados e ainda os juizes destacados como auxiliares em tais instâncias, cuja remuneração era idêntica aos juizes actualmente colocados nas secções especializadas das instâncias centrais.

3) Qualquer alteração remuneratória de um juiz decorre exclusivamente de no movimento judicial, de acordo com as regras legais, ser movimentado para lugar ao qual a lei expressamente atribui índice específico, incluindo-se nessa alteração a possibilidade de auferir remuneração inferior, em virtude de terem sido colocados em secções de instância local quando anteriormente encontravam-se destacados como Auxiliares a lugares de círculo ou equiparado.

4) Os dados remuneratórios mencionados no artigo do Diário de Notícias são *valores ilíquidos antes dos cortes salariais* impostos pelas Leis de Orçamento de Estado.

5) Um juiz ou procurador colocado em secção de instância central (índice 220) auferem actualmente um *vencimento líquido mensal* de cerca de € 2.473,00 [calculado com corte remuneratório de 10%, taxa ADSE actualizada de 3,5%, CGA de 11%, IRS com taxa média de 2 titulares e 2 dependentes, sem contabilização da sobretaxa de IRS de 3,5% e sem inclusão de duodécimo de subsídio de natal].

6) A diferença líquida do índice 175 ou do índice 190 (juizes de comarca com 11 ou 15 anos de serviço) para o índice 220 é (em média) de € 405,00 e € 250,00, respectivamente, já com os valores actualizados de acordo com a redução salarial de 10% estatuída pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de Setembro.

Lisboa, 8 de Outubro de 2014.

